



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto Brasileiro de Medicina de Reabilitação Ltda.		UF: RJ
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário IBMR, com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR: Maurício Eliseu Costa Romão		
e-MEC Nº: 201718752		
PARECER CNE/CES Nº: 62/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 29/1/2020

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento do Centro Universitário IBMR, com sede na Avenida das Américas, nº 2.603, bairro Barra da Tijuca, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201718752, em 30 de novembro de 2017.

Do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), podem ser extraídas algumas informações importantes sobre o processo em tela, estando os autos disponíveis na sua inteireza para consulta diretamente no sistema informatizado do Ministério da Educação (MEC):

[...]

1. Do Processo

Trata-se do pedido de recredenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO IBMR, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201718752 em 30/11/2017.

2. Da Mantida

O CENTRO UNIVERSITÁRIO IBMR, código e-MEC nº 712, é instituição Privada sem fins lucrativos, com sede na Avenida das Américas, nº 2.603, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ - 22631-002. A Instituição possui mais duas unidades na cidade do Rio de Janeiro, no Bairro de Botafogo e a outra no Bairro do Catete. A criação da Instituição teve início com a publicação do Decreto nº 85.670, de 29 de janeiro de 1981, DOU de 30/01/1981. A transformação da organização acadêmica da Instituição para Centro Universitário IBMR ocorreu por meio da Portaria MEC nº 2.118, de 4 de junho de 2005, por transformação da Faculdade de Ciências da Saúde e Sociais (FACIS). Em 2009, o IBMR foi adquirido pelo grupo americano Laureate Internacional Universities, sediada em Baltimore, Maryland, USA. O recredenciamento da IES ocorreu por meio da Portaria MEC nº 1.380 de 23 de novembro de 2012, DOU de 16/11/2012. De acordo com a Ata s/n, de 12/01/2017, a denominação da Instituição foi alterada de Centro Universitário Hermínio da Silveira – UNI para Centro Universitário IBMR. A Portaria MEC nº 423, de 04 de maio de 2018, DOU 07/05/2018, credenciou a IES para ofertar cursos de graduação EAD.

Segundo informações do relatório da Comissão de Avaliação: “Perfil: Em meados de 2009, o IBMR iniciou o processo de transformação de sua personalidade

jurídica, deixando de ser uma instituição sem fins lucrativos, de modo a obter apoio e parcerias capazes de ajudá-lo a concretizar a expansão de suas atividades. Em 2009, o IBMR passa a fazer parte da Rede Laureate, desde então, o IBMR passou a organizar-se em Escolas. No ensino, o Centro Universitário oferece bacharelados, licenciatura e tecnólogos, nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Engenharias, nas modalidades presencial e a distância, além de pós-graduação Lato Sensu, cobrindo todos os níveis da educação superior. Em se tratando da formação do corpo docente, os cursos ofertados pela Instituição têm como eixo norteador a adoção de práticas pedagógicas diferenciadas. Prima pelo desenvolvimento de competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) e pela união entre teoria e prática desde o primeiro semestre dos cursos. ”

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 12/11/2019, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2017) – CI 5 (2018) – CI – EAD 4 (2017).

Além do processo de credenciamento, constam ainda no sistema e-MEC os processos protocolados em nome da Mantida: (Consulta realizada em 18/11/2019).

São 3 (três) processos de autorização de Cursos: Direito, Enfermagem e Psicologia - os três na fase de DESPACHO SANEADOR;

3 (três) processos de curso de Direito: Aditamento de Aumento de Vagas – os três na fase de PARECER FINAL;

8 (oito) processos de cursos: Reconhecimento de curso EAD – todos na fase de DESPACHO SANEADOR;

7 (sete) processos de Reconhecimento de cursos presenciais – fases diversas;

3 (três) processos de autorização de cursos EAD – Enfermagem, Psicologia na fase DESPACHO SANEADOR e Direito na fase de PARECER FINAL;

3 (três) processos de Renovação de Reconhecimento de cursos presenciais: Fisioterapia: fase: INEP – AVALIAÇÃO, Enfermagem: fase: REABERTURA e Gestão de Recursos Humanos: fases: PARECER FINAL.

3. Da Mantenedora

O CENTRO UNIVERSITÁRIO IBMR é mantido pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITACAO LTDA. código e-MEC nº 475, Pessoa Jurídica de Direito Privado – Com fins lucrativos – Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 42.365.445/0001-15, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ – 22631-002.

Foram consultadas em 18/11/2019 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

Consta Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válido até 05/02/2020.

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Válido até 14/12/2019.

Não consta no sistema e-MEC outra mantida em nome da Mantenedora.

4. Dos cursos ofertados

Informações retiradas do cadastro e-MEC demonstraram que o Centro Universitário IBMR atualmente oferta mais de 50 (cinquenta) cursos, a maioria reconhecidos e com conceitos satisfatórios.

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento Parcialmente Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 9.235/2017, e a Portaria Normativa MEC nº 23/2017.

Conforme relatado pela Comissão de Avaliação as pendências do Despacho Saneador foram todas verificadas.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 06/11/2018 a 10/11/2018. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 143673. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	5,00
EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	5,00
EIXO 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,18
EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO	4,38
EIXO 5 – INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,59
CONCEITO INSTITUCIONAL	5

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Requisitos legais

Em cumprimento ao Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, art. 20, II, alíneas “f” e “g” foram anexados no e-MEC os seguintes documentos:

Plano de Garantia de Acessibilidade, assinado por Andréia Rodolfo Alves – Arquiteta e Urbanista – Registro Nacional – 179054 – 4 CAU/BR;

Referência Técnica: Rota de piso tátil instalado no campus Barra da Tijuca – IBMR, datado de 24/10/2018 – Marco Alencar – Especialista em Acessibilidade;

Adequações em Acessibilidade – Diretrizes Básicas para os Prédios/Out/2018.

Certificado de Aprovação GBS – Barra da Tijuca nº CA 10647/15 – Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro;

Plano de Fuga – Plano de Resposta à Emergência, datado de 15/01/2018.

7. Considerações da SERES

Com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos e desburocratizar fluxos e aprimorar a qualidade da atuação regulatória do Ministério da Educação, exarou-se o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

Com efeito, a Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada no DOU de 03 de setembro de 2018, estabeleceu os procedimentos e o padrão decisório aplicados aos processos regulatórios das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.

O art. 29 da referida PN nº 20/2017, assim prevê:

Art. 29. Esta Portaria aplica-se aos processos protocolados a partir da data de publicação do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e, no que couber, aos processos em tramitação até a data de publicação do referido Decreto.

Parágrafo Único. A SERES editará normativo específico dispondendo sobre os critérios para aplicação do padrão decisório aos processos em tramitação referidos no caput.

Como regulamentação desse dispositivo, editou-se a Instrução Normativa SERES/MEC nº 1, de 17 de setembro de 2018, publicada no DOU em 18 de setembro de 2018, que determina regra de transição para aplicação de padrões decisórios aos processos regulatórios protocolados até 22 de dezembro de 2017, conforme estabelece em seu art. 7º, litteris:

Art. 7º Esta Instrução Normativa aplica-se exclusivamente aos processos protocolados até 22 de dezembro de 2017, data da publicação da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017.

O pedido de credenciamento, ora em apreço, foi protocolado no sistema e-MEC na data de 18/05/2017, aplicando-se, portanto, os critérios de análise conforme disposto no art. 3º, § 4º da IN nº 1/2018, in verbis:

§ 4º Aplica-se aos processos de credenciamento de Centro Universitário, no que couber, o disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017.

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e credenciamento de Centros Universitários é especificado pela Resolução CNE/CES nº 1/2010, sendo necessário a IES a ser credenciada apresentar:

1. A criação de Centros Universitários será feita por credenciamento de Faculdades já credenciadas, em funcionamento regular há, no mínimo, 6 (seis) anos. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro credenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data.

Justificativa: O Centro Universitário IBMR foi credenciado em 1981.

2. Mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral.

Justificativa: Conforme informações do relatório da Comissão de Avaliação, o corpo docente da IES é formado por um total de 192 (cento e noventa e dois) docentes, destes, 39 (trinta e nove), 20% são contratados em regime de tempo integral.

3. *Mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado.*

Justificativa: Também, conforme informações do relatório da Comissão de Avaliação, do total de 192 (cento e noventa e dois), 153 (cento e cinquenta e três) docentes, possuem titulação de mestres e doutores, representando um total de 80%.

4. *Para o Recredenciamento, conceito igual ou superior a 3 (três), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do SINAES imediatamente anterior.*

Justificativa: A Instituição obteve Conceito 5 (2018).

No recredenciamento anterior a IES obteve Conceito 5 (2012) e no credenciamento de EAD o Conceito obtido foi 4 (2018).

5. *Mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação. Para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro recredenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data, mínimo de 5 (cinco) cursos de graduação reconhecidos e avaliados com conceito satisfatório pelo Ministério da Educação.*

Justificativa: Segundo consulta ao sistema e-MEC a Instituição oferta atualmente mais de 50 (cinquenta) cursos, a maioria reconhecidos e com conceitos satisfatórios.

6. *Plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de recredenciamento de Centro Universitário.*

Justificativa: Consta no presente processo o PDI (2016 – 2020) e Regimento compatíveis com o pedido de recredenciamento de Centro Universitário.

7. *Programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro recredenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data.*

Justificativa: Este indicador foi avaliado com Conceito 3 (três). Sobre esta questão a Comissão de Avaliação registrou que:

“A Política de Extensão está registrada no documento RE-010 de 29/06/2018 (Versão 2.0), que define quatro eixos e suas respectivas linhas, bem como o regulamento. As atividades podem ser desenvolvidas por meio de Programas, Projetos e/ou Ações. Um dos projetos mais significativos é a Clínica Escola, que atende gratuitamente nas especialidades de Estética, Fisioterapia, Psicologia e Nutrição. Em 2017 foram mais de 18 mil atendimentos em 1623 pacientes. A divulgação das atividades é realizada pelo site da IES, mas não foram evidenciadas publicação de trabalhos com os resultados em meio acadêmico. No entanto, não há programa de bolsas mantido pela IES.

8. *Programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência. Cumprimento dispensado para processos de*

credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro credenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data.

Justificativa: A Comissão no relatório de avaliação registrou Conceito 5 (cinco) para esse indicador. A Comissão justificou da seguinte forma o conceito obtido:

“Segundo o PDI (2018-2022), o Centro Universitário IBMR entende que a pesquisa e a iniciação científica são pilares importantes que, com o ensino e a extensão, formam a base da educação superior. Na IES contém a Coordenação de Educação Continuada, que conduz os processos de pós-graduação Lato Sensu, extensão e iniciação científica, verificada pela comissão in loco. No PDI (2018-2022) diz que a IES é composta por cinco Escolas: Ciências da Saúde; Negócios, Hospitalidade e Relações Internacionais; Engenharias, Arquitetura e Tecnologia da Informação; Comunicação, Artes, Design, Moda e Educação; e Direito. Essa organização permite a realização de pesquisas transversais aos cursos do IBMR. De acordo com as políticas de Iniciação Científicas, em 2017 foram iniciadas as atividades de iniciação científica com alunos e professores atuando, em conjunto, em 8 (oito) grupos de pesquisa apoiados pela Instituição por meio de Editais. Como incentivo a participação em encontros científicos internos e externos à Instituição, nacionais e internacionais, a IES fornece subsídio financeiro ou logístico na medida do possível. ”

9. Plano de carreira e política de capacitação docente implantados.

Justificativa: A Comissão avaliou este indicador com conceito 4 (quatro). Informações da Comissão sobre este indicador:

“A IES apresenta em seu PDI (2018-2022) uma política de apoio à participação em eventos científicos, técnicos, artísticos e culturais e cursos de desenvolvimento pessoal e profissional para docentes, técnico-administrativos e tutores. Na análise documental constatou-se que há uma política aprovada e um plano de carreira. Em reunião realizada com os técnicos-administrativos do IBMR eles relataram que recebem apoio para participação em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais, em cursos de desenvolvimento pessoal e profissional, tendo, inclusive bolsas de desconto em cursos ofertados pela IES, tanto na graduação quanto na pós-graduação lato sensu. Há um programa denominado PATH que possibilita a realização de cursos e pontuação para progressão na carreira profissional. No entanto, a comissão por meio de relatos dos técnicos-administrativos e documentos apresentados, não encontrou evidências concretas de que essas práticas estão consolidadas na instituição. ”

10. Biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo.

Justificativa: Os indicadores referentes à Biblioteca foram avaliados com Conceito 4 (quatro). Sobre a infraestrutura a Comissão informou:

“Na visita in loco verificou-se que a biblioteca dispõe de área para o acervo de livros, periódicos, multimeios, salão de leitura, estações para estudos individuais, salas de estudo em grupo, área de armários para os usuários e espaço para técnicos-administrativos. Os espaços físicos da biblioteca atendem plenamente às necessidades institucionais, assegurada a limpeza e higienização do acervo, com iluminação confortável e ambientes climatizados possuindo acessibilidade plena, sendo o horário

de funcionamento de segunda a sexta-feira das 8h às 21h20min e aos sábados das 8h às 12h. De acordo com a documentação da biblioteca verificada in loco, o acervo físico é organizado pelo sistema de Classificação Decimal Dewey (CDD), devidamente sinalizado e de livre acesso para alunos e professores. O acervo total de livros impressos, em junho de 2018, corresponde a 9.038 títulos e 41.485 exemplares. A biblioteca possui vários computadores para pesquisa ao acervo físico e digital dispendo do Sistema Integrado de Bibliotecas denominado Pergamum, com acesso a Minha Biblioteca, Biblioteca Virtual 3.0, EBSCOhost, TCC (Material produzido pela comunidade acadêmica) e gedweb, totalizando 26.324 periódicos eletrônicos. O espaço contém investimentos em tecnologias assistivas voltadas à acessibilidade, como por exemplo, scanner de livros para PcDs, disponibilidade de teclado em Braille, softwares como NVDA, DOSVOX, ProDeaf e Sara PC. Pessoas idosas, analfabetos funcionais, leigos digitais e pessoas com incapacidade temporária dispõem de recursos e facilidades do Windows, contando com o menu de funções de acessibilidade. A IES também possui um Plano de Promoção de Acessibilidade e de Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais que é acompanhado pelo Conselho de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (CAADE), que tem a função de identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. A comissão não detectou ações ou recursos inovadores para o atendimento educacional especializado. ”

11. Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Obs.: nos processos de Credenciamento de Centro Universitário, o descumprimento acarreta arquivamento do processo.

Justificativa: Não há registro de penalidades sofrida pela IES no sistema e-MEC. (Consulta realizada em 18/11/2019).

O CENTRO UNIVERSITÁRIO IBMR obteve conceito 5 (cinco) na avaliação externa in loco realizada pelo Inep para fins de Recredenciamento. A Instituição possui IGC 3 (2017) e conforme consulta ao cadastro e-MEC não há penalidades aplicadas à Instituição.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO IBMR.

E ainda, os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciando que o Centro Universitário IBMR se encontra em ótimas condições para ser recredenciado, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação no relatório de visita confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, conforme se observa na análise qualitativa dos Eixos: (Grifo nosso)

EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Foi verificado in loco o documento do relato institucional que descreve de forma analítica e sintetiza o histórico, conceitos de avaliações dos cursos da IES e as melhorias decorrentes dos processos avaliativos. O processo de autoavaliação institucional, realizado pela CPA, é composto de instrumentos de avaliação para

docentes, discentes e técnicos-administrativos com crescimento expressivo a cada semestre. A CPA utiliza-se de vários recursos para a divulgação dos resultados da autoavaliação que é apreciada por gestores e comunidade, demonstrando de forma clara a evolução institucional para a comunidade acadêmica.

EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

O IBMR em seu PDI (2018-2022) estabelece os rumos para o quinquênio, reafirmando sua missão e seus valores institucionais, por intermédio da sua tradução em objetivos e metas norteando a atuação dos seus gestores acadêmicos e administrativos. O IBMR busca desenvolver currículos que incorporem a aprendizagem ativa, provocando a curiosidade e a autonomia por meio de estratégias que engaje o estudante no processo de aprendizagem. As Políticas de Ensino Institucionais também preconizam a orientação do estudante para o mercado de trabalho, possibilitando sua integração com uso de novas tecnologias virtuais para o desenvolvimento de trabalhos entre os pares observando a formação pretendida para os discentes com as condições reais da localidade de oferta. Com relação à pesquisa e a iniciação científica, na IES contém a Coordenação de Educação Continuada que conduz os processos de pós-graduação Lato Sensu, extensão e iniciação científica. As políticas de desenvolvimento econômico e à responsabilidade social na IES é articulada com os objetivos e valores do IBMR e tem, entre as suas diretrizes, a preocupação com a incorporação do desenvolvimento econômico e responsabilidade social incluindo à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural e as ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial. Em 2018, o Centro Universitário IBMR foi novamente certificado como uma Empresa B (B Corp™) pelo B Lab®, reconhecida por gerar impactos positivos na sociedade, alcançando uma pontuação final de 108,9 (9 pontos acima do total obtido em 2015).

EIXO 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS

As ações acadêmicas-administrativas do IBMR estão em conformidade com documentos que definem as políticas de ensino para graduação e pós-graduação lato sensu, aprovadas por conselho universitário. A IES possui uma política de pesquisa e iniciação científica, entretanto, não foram apresentados os editais de 2018 na visita in loco e nem relatos que evidenciem uma prática consolidada. A divulgação das atividades de extensão é realizada pelo site da IES, mas não foram evidenciadas publicação de trabalhos com os resultados em meio acadêmico e não há programa de bolsas fidelizados mantido pela IES. Verificou-se que o IBMR possui uma política institucional de internacionalização de forma articulada com o seu PDI (2018-2022). Possui um serviço regulamentado chamado Global Office responsável por sistematizar acordos e convênios nacionais e internacionais de ensino e de mobilidade docente e discente. Foi verificado que a IES possui canais de comunicação diversificados que divulgam as informações à comunidade interna e externa, com ações de uso de emails, portal, aplicativo, redes sociais e murais. Conforme reuniões realizadas in loco, verificou-se que há atendimentos prestados aos discentes para acolhimento, acessibilidade, monitoria, nivelamento, apoio à estágio, intercâmbios e apoio psicopedagógico.

EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO

A titulação do corpo docente alcançou o percentual de 80% de mestres e doutores. Embora possua uma política de desenvolvimento docente que tem como

objetivo promover ações de formação continuada e garantir a participação em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais, não foi constatado pela comissão uma prática consolidada de apoio à qualificação acadêmica. O mesmo vale para o corpo técnico-administrativo e de tutores presenciais e a distância. O Conselho Superior Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSUNEPE) é o órgão superior máximo da Instituição, de natureza normativa e deliberativa para todos os assuntos administrativos, didático-científicos e disciplinares de acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, e se reúne uma vez a cada semestre. A gestão é ainda apoiada por um Conselho de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, CPA e ouvidora. Em relação a sustentabilidade financeira, o planejamento da IES é baseado em metas e indicadores institucionalizados, que norteiam a alocação de recursos para os investimentos necessários para a manutenção e ampliação das instalações. O volume de recursos financeiros, além das receitas originadas a partir de suas atividades fins, vem demonstrando-se constante de maneira a garantir o equilíbrio e crescimento econômico da Instituição. O planejamento e orçamento da IES acontece anualmente, sendo revisado mensalmente com a participação de todas as áreas da Instituição, o que ficou constatado durante as reuniões com os docentes, discentes e técnicos administrativos.

EIXO 5 – INFRAESTRUTURA

A instituição dispõe de ambientes e instalações técnico-administrativas que atendem às necessidades e atividades acadêmicas. As salas de aula possuem espaço adequado para a realização das atividades e recursos de acessibilidade. O auditório com 90 lugares atende as necessidades. A sala de professores é compartilhada e possui espaços adequados, porém sem recursos tecnológicos diferenciados. A IES possui vários espaços destinados ao atendimento dos alunos, desde o atendimento pedagógico, técnico, financeiro, salas de estudos, atendimento psicopedagógico e espaços de convivência e alimentação (cantina). Os laboratórios são bem equipados e atendem as necessidades dos cursos, da clínica-escola e do restaurante-escola. A infraestrutura da CPA atende as necessidades do processo de avaliação institucional e dos membros, sendo a análise dos dados executada por empresa terceirizada. As bibliotecas físicas e virtuais possuem volumes de acordo com as necessidades indicadas nos planos de ensino e pelos NDEs, porém sem recursos inovadores. As salas de apoio de informática atende os usuários e alunos, com manutenção, atualização e disponibilidade de softwares adequados. As instalações sanitárias estão de acordo com as normas vigentes. A infraestrutura tecnológica oferece conectividade de internet banda larga e rede sem fio, além de equipamentos e softwares de apoio aos laboratórios, salas de aula e serviços administrativos. No entanto, o plano de expansão dos equipamentos não é bem definido. Os recursos de tecnologia de informação e comunicação incluem ambientes virtuais, redes sociais, fóruns eletrônicos, blogs, chats, tele e videoconferência, TV Universitária, Rádio Web, entre outros. O ambiente virtual de aprendizagem é integrado ao sistema acadêmico, porém sem adoção de práticas inovadoras.

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito similar ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 5.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema

Federal de Ensino, o Recredenciamento do Centro Universitário IBMR terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

Considerações do Relator

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, este Relator, em face aos dados do processo em lide, em particular, das avaliações levadas a cabo pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que geraram excelentes conceitos às dimensões confrontadas, e diante da criteriosa e pormenorizada análise da SERES, referendando o Relatório do Inep, segue o entendimento do órgão regulador do MEC de que o pedido de recredenciamento institucional do Centro Universitário IBMR, deve ser totalmente acolhido.

Passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento do Centro Universitário IBMR, com sede na Avenida das Américas, nº 2.603, bairro Barra da Tijuca, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, mantido pelo Instituto Brasileiro de Medicina de Reabilitação Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 29 de janeiro de 2020.

Conselheiro Maurício Eliseu Costa Romão – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente